



PROCESSO Nº 14.028/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 19/04/2023 (dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e o membro, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução dos serviços de revitalização de ruas do centro, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

O Sr. Presidente iniciou a sessão informando aos presentes acerca da recomendação trazida pelo Memorando nº 105/2022, enviado à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que se fizesse constar em ata, no que diz respeito à celebração de termos aditivos, estes *“apenas podem ocorrer, por primazia, na ocorrência de fatos supervenientes alheios das partes, não se prestando, assim, a eventual discussão de equívoco na elaboração de projetos básicos ou fatos análogos inerentes às fases internas do procedimento licitatório”*. Ainda o órgão de Assessoria Jurídica do Município salientou: *“que por eventuais aditivos de prorrogação de prazo de vigência devem, igualmente, ser justificados de modo a apontar a causa do atraso, subsidiando eventual apuração de responsabilidade e a respectiva aplicação de sanção.”*

Ainda nos avisos iniciais, o Sr. Presidente informou aos presentes que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que repliquem identicamente, em forma e conteúdo, aqueles que forem entregues à Comissão.

Por seu turno, o Sr. Presidente informa e deixa registrado que as empresas licitantes que porventura, vierem a apresentar documentos supostamente autenticados eletronicamente pelo Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - PB (Cartório Azevedo Bastos) e/ou pela Dautin Blockchain e que não possuam outra forma de verificação de autenticidade, deverão ser apresentados em sua via original, ou através de outro mecanismo de autenticação à CPL impreterivelmente na próxima sessão pública a ser realizada em relação ao certame, ficando, pois, a habilitação da empresa condicionada a isto.

Quanto à fase de credencial prévia, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que nenhum documento será recebido fora dos envelopes de habilitação, na forma do item 12.6.3 do instrumento convocatório, pelo que os documentos credenciais devem constar dentro daqueles invólucros, conforme estabelecido pelo item 10.7.3 daquele edital. Isto dito, o Sr. Presidente permitiu aos presentes a inclusão dos documentos que eventualmente



PROCESSO Nº 14.028/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

estivessem fora dos seus respectivos envelopes.

Por fim, no que diz respeito à concessão de vistas e cópia da documentação inerente ao procedimento licitatório, o Sr. Presidente informa que estes serão internos até a divulgação do resultado da fase habilitatória, após a qual será oportunizado vasto acesso processual para vista e, se necessário, cópia, reprográfica ou através de fotografia tomada pelos próprios licitantes, sendo, portanto, vetada a cópia ou fotografia de documento ainda não avaliado e dos quais a CPL não haja emitido nenhum juízo de mérito, até o referido marco.

Encerrados os avisos iniciais, em continuidade à Sessão, uma vez concedido o prazo para que as empresas juntassem os documentos eventualmente apartados aos invólucros a que competiam, o Sr. Presidente requereu que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das participantes, verificando que todos encontram-se perfeitamente lacrados. Disponibilizados aos presentes, todos atestam a plena inviolabilidade dos envelopes entregues à comissão.

Imediatamente após à entrega dos envelopes, a representante da empresa Cofranza Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.396.992/0001-06, solicitou à CPL a retirada dos seus envelopes de habilitação e proposta de preços, justificando, para tanto, que não teria interesse em participar do certame licitatório. Neste sentido, considerando a disposição do item 12.8.8.9 do instrumento convocatório e do art. 43, §6º da Lei 8.666/1993, não havendo óbice à desistência de participação no certame neste momento, o pedido foi deferido. Os envelopes foram devolvidos à representante da empresa devidamente lacrados, na forma como foram entregues à CPL, fato atestado por todos.

Iniciando os trabalhos, o Presidente procedeu imediatamente à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes presentes. Abertos os invólucros, todos os seus documentos foram extraídos na presença dos representantes das empresas. Os envelopes vazios foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. Todos atestaram que nada consta no interior dos envelopes. O Presidente informa que os envelopes vazios serão destruídos.

Prosseguindo a sessão, a Comissão iniciou a conferência de documentação original com as cópias apresentadas pelos licitantes. Uma vez realizado o procedimento, configurou-se o seguinte quadro de empresas presentes no certame:

1. A empresa Volatus Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.676.161/0001-35, representada pelo Sr. Gutemberg dos Santos Silva;
2. A empresa Globo Construções e Terraplanagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.854.563/0001-04, representada pelo Sr. Anderson Pereira Vidal;
3. A empresa Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, representada pelo Sr. Flávio Antonio Ferreira da Costa;



PROCESSO Nº 14.028/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. A empresa MJRE Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.851.921/0001-81, representada pelo Sr. Marcelo Francisco de Paula;
5. A empresa Strong Serviços e Agenciamento de Mão de Obra Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.661/0001-91, representada pelo Sr. Joni da Silveira Gomes;
6. A empresa M E D S 20 Comércio de Materiais Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.192/0001-07, representada pelo Sr. Márcio Alexandre Brito Sepulveda;
7. A empresa Construsan Serviços Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.955.565/0001-41, representada pelo Sr. Gustavo de Almeida;
8. A empresa Construtora Lytorânea S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, representada pelo Sr. Igor Eduardo do Rosario Dias;

Em seguida, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Considerando o número de empresas participantes e o volume de documentos a serem analisados, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que optou por suspender a sessão, de modo que a análise de mérito da documentação de habilitação será realizada internamente pela CPL, com suporte da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, no que diz respeito à análise de documentação técnica.

Em continuidade, o Sr. Presidente, disponibilizou aos presentes a documentação extraída dos envelopes abertos, apresentando a todos para conferência e rubrica, tendo reforçado e esclarecido a todos que não houve análise de mérito quanto aos documentos de habilitação ora apresentados, a qual, reiterou, será feita internamente pelos membros da CPL, razão pela qual a rubrica da documentação neste momento trata-se apenas de medida necessária à internalização dos referidos documentos.

O Presidente requereu, ainda, que os presentes numerassem os seus documentos, caso não os estivessem, alertando aos presentes que a numeração dos documentos não caracteriza critério habilitatório, tratando-se de medida de segurança à CPL e aos próprios licitantes, pelo que, aqueles que optassem por não fazê-lo não poderiam reclamar eventual extravio dos documentos apresentados.

Ainda quanto à conferência e rubrica da documentação, considerando o número de empresas presentes e o limitado espaço físico, o Sr. Presidente solicitou que fossem apostadas ao menos três rubricas em cada jogo de documentos apresentado à CPL, deixando os licitantes livres entre si para fazê-lo. Em comum acordo, os representantes das empresas organizaram-se para a realização da rubrica da documentação da forma mais célere possível. Todos os presentes atestam que foi concedido pleno acesso aos documentos para a rubrica e conferência da documentação, pelo que todos confirmam have-



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 14.028/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ao menos 3 rubricas dos representantes das licitantes em cada jogo de documentação apresentado à CPL.

Durante a rubrica da documentação, foi noticiado à CPL que a transmissão da sessão via Facebook havia sido interrompida, o que decorreu de uma queda no provimento de internet ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. Apesar disso, a sessão seguiu sendo gravada internamente. Posteriormente, com o reestabelecimento da conexão de internet, a transmissão fora retomada, pelo que fica registrado que nenhum ato decisório fora praticado durante a interrupção, fato atestado por todos os presentes.

Finalizada a rubrica da documentação de habilitação apresentada à CPL, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes participantes, os quais ficarão sob posse da Comissão, todos devidamente lacrados. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros em questão.

Por fim, o Sr. Presidente informou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do Município, inclusive a convocação para continuidade dos trabalhos, pelo que recomenda a todos os interessados que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.


LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE


RENAN M. RAIPOSO DA SILVA
MEMBRO

Volatus Comércio e Serviços Ltda. _____

Globo Construções e Terraplanagem Ltda. _____

Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda. _____

MJRE Construtora Ltda. _____

Strong Serviços e Agenciamento de Mão de Obra Ltda. - EPP _____

M E D S 20 Comércio de Materiais Ltda. _____

Construsan Serviços Industriais Ltda. _____

Construtora Lytorânea S. A. _____

